

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão

Central de Compras

RELATÓRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Licitante: **COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE BRASILIA LTDA**

Nome Fantasia: **COOBRAS**

Ref.: Processo Administrativo n.º 05110.004912/2018-64

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação dos serviços de transporte ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal – APF, por demanda e no âmbito do Distrito Federal – DF e entorno.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 1/2019 – CENTRAL DE COMPRAS – UASG: 201057

I - DO RELATÓRIO

1. O presente Relatório trata da análise da documentação de habilitação encaminhada pela empresa **COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE BRASILIA LTDA - COOBRAS** com a finalidade de demonstrar sua Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, conforme as condições estabelecidas no Capítulo 10 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1/2019.

II – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO EDITAL

2. A minuta do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1/2019 e respectivos Anexos foi aprovada pela Consultoria Jurídica desta Pasta, por meio do Parecer Jurídico n.º 01766/2018/HTM/CGJLC/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 3 de janeiro de 2019.

III – DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO

3. O Edital do Pregão Eletrônico n.º 1/2019 foi publicado no dia 11.01.2019 no Diário Oficial da União e no Jornal de Brasília e, na mesma data, disponibilizado no sítio www.planejamento.gov.br.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4. Solicitaram esclarecimentos acerca do disposto no instrumento convocatório as seguintes empresas: Esclarecimento n.º 1 – Empresa: Coobrás; Esclarecimento n.º 2 – Empresa: VTCLOG; Esclarecimento n.º 3 – Empresa: UBER DO BRASIL e Esclarecimento n.º 4 – Empresa: Cabify.

4.1. Todos os esclarecimentos foram prestados pela Pregoeira como também disponibilizados no sítio do www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planejamento.gov.br

V – DAS IMPUGNAÇÕES

5. Apresentaram impugnações contra os termos do Edital as seguinte empresas: 1) Impugnação n.º 1 – Empresa: Vip Service Locadora e Serviços; Impugnação n.º 2 – Empresa: Coobrás; Impugnação n.º 3 – Empresa: Uber do Brasil; Impugnação n.º 4 – Empresa: Coopertran e Impugnação n.º 5 – Empresa: Sindiloc

5.1. Todos as impugnações foram julgadas improcedentes e as respostas, robustamente justificadas pela Área Técnica e pela Pregoeira, foram encaminhadas às empresas como também disponibilizados no sítio do www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planejamento.gov.br

VI - DA SESSÃO PÚBLICA

6. No dia 25/01/2019 às 09h:30min foi dado início à sessão pública do Pregão. Contudo a partir das 10h 46min foi registrada a instabilidade do Sistema. Sendo assim, foi necessário reagendar para o dia 29.01.2019, às 14h:30min.

VII - DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

7. Considerando a inabilitação da empresa ZARAFET Comunicação e Tecnologia Ltda; o não envio da proposta pela empresa MEIA BANDEIRADA Serviços Administrativos Ltda., o que resultou na recusa da proposta (último lance); e a inabilitação da empresa SHALOM TÁXI Serviços de Agenciamento e Intermediação de Corridas de Táxi Ltda-ME, considerando o impedimento da mesma de licitar e contratar com a União, procedeu-se a convocação da Cooperativa dos Condutores Autônomos de Brasília Ltda – COOBRÁS, para apresentar a proposta adequada ao seu último lance.

8. Considerando que a proposta foi formalmente elaborada de acordo com o modelo constante do Edital, a mesma foi aceita.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. Após a aceitação da proposta de preços a licitante foi convocada a apresentar a documentação de habilitação, conforme Capítulo 10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2019.

10. A COOBRÁS, encaminhou, via sistema, e ainda disponibilizou em “drive” a documentação de habilitação. Instada pela Pregoeira a se manifestar sobre o envio de outros documentos a mesma informou que o envio estava concluído.

10.1. Registre-se que a COOBRÁS, durante a sessão alegou estar com dificuldades de anexar os documentos, e por essa razão foi concedido pela Pregoeira diversas oportunidades para que a empresa anexasse sua documentação, de forma que a COOBRAS disponibilizou tanto pelo sistema www.comprasgovernamentais.gov.br como também através de um link/drive, tendo ao final confirmado o envio de toda documentação.

11. Paralelamente ao envio da documentação pela COOBRÁS, foram consultados os sítios SICAF, TCU, CGU e CNJ (empresa, Presidente e Diretor Financeiro da cooperativa) e a situação Jurídica (10.3); Regularidade fiscal e trabalhista (10.4) e Qualificação Econômica-Financeira (10.5).

12. A dispensa do envio dos documentos relativos à situação Jurídica (10.3), Regularidade fiscal e trabalhista (10.4) e Qualificação Econômica-Financeira (10.5), está prevista no subitem 10.11. do Edital., pela consulta ao SICAF.

10.11. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

13. Em relação à Qualificação Técnica, a licitante encaminhou, pela funcionalidade “envia anexo” os Atestados expedidos pela Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPQ, Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresa-SEBRAE, Superior Tribunal Militar-STM e USETAXI – Cooperativa União de Serv. dos Taxistas Aut. de SP) (subitem 10.6.1. do Edital) e Declaração de Obrigação de Disponibilidade de, no mínimo, 300 (trezentos) motoristas e veículos, no momento da assinatura do contrato (exigência contida no subitem 10.6.3. do instrumento convocatório).



14. Por se tratar de Cooperativa, para atender ao subitem **10.7.** do Edital, foram enviados os seguintes documentos: Declaração de Relação de Cooperados, Inscrição de Cooperados, Relação de Cooperados que Atendem aos Requisitos Técnicos (**10.7.1 e 10.7.5**), DRSCI (**10.7.2**); Declaração de Capital Social (**10.7.3**); Certificado de Regularidade de Registro Sistema OCDF (**10.7.4**); Declaração de auditoria Art. 112 Lei nº 5.764/71 (**10.7.6**); e Ata de Fundação COOBRAS (**10.7.7-a**), Estatuto em Vigor e Ata (**10.7.7-b**), Declaração de Fundos Constituídos (**10.7.7-c**), Edital de Convocação: 01/2017, 03/2017, 09/2017 e 11/2018 (**10.7.7-d**), Registro de presença cooperados: 03/2017, 03/2018, 05/2017, 08/2017 e 11/2018 (**10.7.7-e**) e Ata de Assembleia de Aprovação para Contratar em Licitação (**10.7.7-f**); Outros Documentos: Certificado de Autorização de Funcionamento e Modelo de Gestão Operacional.

IX – DAS SUSPENSÕES ADMINISTRATIVAS DO PREGÃO

15. Tendo em vista a necessidade de analisar a documentação de habilitação encaminhada pela licitante COOBRAS, a sessão foi suspensa e reagendada para o dia 25 de fevereiro de 2019, às 15:00 horas.

16. Em 25 de fevereiro de 2019, as circunstâncias da suspensão administrativa se mantinham inalteradas, motivo pelo qual demandou novo adiamento da sessão para o dia 27 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas.

17. Convém registrar que a razão da suspensão da sessão ocorreu em face da necessidade da Pregoeira realizar diligências dos alguns documentos encaminhados pela COOBRÁS com o objetivo de obter esclarecimentos necessários de forma a subsidiar a análise dos documentos de habilitação.

X – DAS DILIGÊNCIAS

18. Preliminarmente, cabe destacar que encontra-se previsto no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 assim como no Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2019, a faculdade de promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria originariamente da proposta.

19. Diligências quanto aos Atestados de Capacidade Técnica:

19.1. Diligência junto à USETAXI - Cooperativa União de Serv. dos Taxistas Aut. de SP: solicitação de envio do Contrato firmado com a COOBRÁS, bem como documentos comprobatório dos atendimentos informados no Atestado de Capacidade Técnica (dezembro/2018).

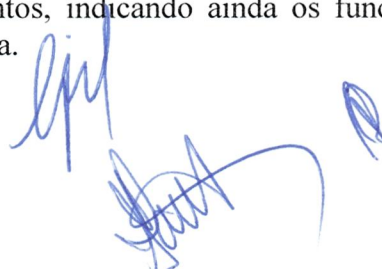
19.1.1. A USETAXI encaminhou o Convênio de Reciprocidade firmado em 23 de abril de 2018 e Notas Fiscais (8 documentos).

19.2. Diligência junto ao Superior Tribunal Militar: solicitação dos quantitativos de corridas por mês, desde o início da efetiva prestação dos serviços.

19.2.1. O STM encaminhou todos os chamados/atendimentos realizados nos meses de agosto/2018, setembro/2018, outubro/2018, novembro/2018, dezembro/2018 e janeiro/2019.

20. Diligências quanto aos documentos referentes a: 1) qual a origem (arquivo) das Fichas de Matrícula dos cooperados; 2) onde estão previstas no Estatuto Social; e 3) qual a previsão estatutária da forma de subscrição e integralização dos capitais (cotas-partes) de cada cooperado e a convocação da Assembleia Geral Extraordinária do dia 10 de novembro de 2018.

20.1. A COOBRÁS prestou as devidas informações e esclarecimentos, indicando ainda os fundamentos constantes da Lei das Cooperativas e o próprio Estatuto da Cooperativa.



XI – DAS PUBLICAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS

21. Todos os documentos referentes às diligências realizadas encontram-se disponibilizados no sítio <http://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao/2019/pregao-eletronico-srp-no-01-2019-central-de-compras-uasg-201057>.

XII – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

22. Dos Documentos referentes ao SICAF, Certidões (CNJ, TCU e CGU) e Cooperativa

22.1. A COOBRÁS bem como o Presidente e Diretor Financeiro, demonstram SITUAÇÃO REGULAR no SICAF, Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União.

22.2. Em relação ao subitem 10.7. do Edital (Cooperativas), observa-se que a COOBRÁS encaminhou os documentos.

23. Dos Atestados de Capacidade Técnica

23.1. Após as diligências realizadas junto a USETAXI e o STM, e ainda diante das informações existentes nos próprios Atestados de Capacidade Técnica, restaram comprovados os seguintes quantitativos de corridas:

23.1.1. Atestado expedido pelo Superior Tribunal Militar/STM:

Setembro/2018 = 26
Outubro/2018 = 104
Novembro/2018 = 127
Dezembro/2018 = 111
Janeiro/2019 = 77

23.1.2. Atestado expedido pela USETÁXI – Cooperativa União de Serv. Dos Taxistas Autônomos de SP:

Dezembro/2018 = 759

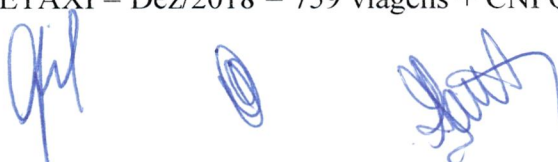
23.1.3. Atestado expedido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPQ:

Agosto/2018 = 31
Setembro/2018 = 88
Outubro/2018 = 111
Novembro/2018 = 128
Dezembro/2018 = 134
Janeiro/2019 = 79

23.1.4. Atestado expedido pelo Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE:

Quantitativo de corridas por aplicativo em 12 meses = 9.000 (média de 750 aplicativos/chamados/corridas/viagens por mês)

23.2. A Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico nº 1/2019 para fins de comprovação do quantitativo de viagens mensais e, diante das informações trazidas nos próprios Atestados de Capacidade Técnica somados àquelas obtidas em sede de diligência, conclui que a COOBRÁS comprovou a execução de 1.754 viagens mensais (STM – Dez/2018 = 111 viagens + USETÁXI – Dez/2018 = 759 viagens + CNPQ – Dez/2018 = 134 viagens + SEBRAE – Média = 750 viagens).



XIII – DA CONCLUSÃO

24. Diante da **NÃO COMPROVAÇÃO DO QUANTITATIVO MÍNIMO DE VIAGENS** exigido no Edital (**Subitem 10.6.1.1.**) a Pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico nº 1/2019, formalmente designados por meio da Portaria nº 9.714, de 25 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 186, Seção 2, Página 48, de 26 de setembro de 2018, declaram inabilitada a COOBRÁS.

Brasília, 28 de fevereiro de 2019.



Gilnara Pinto Pereira
Pregoeira



Abdias da Silva Oliveira
Equipe de Apoio



Irene Soares dos Santos
Equipe de Apoio